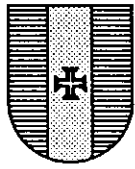


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 117

Segunda - feira, 11 de Outubro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 939/93:

Define as entidades a que são atribuídas as competências inscritas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/M, de 14 de Junho e define a composição da Comissão Regional de Aprendizagem.

Resolução nº. 940/93:

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de S. Bento da Ribeira Brava, no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº. 941/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 648 466\$.

Resolução nº. 942/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1 292 694\$.

Resolução nº. 943/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 1 518 801\$.

Resolução nº. 944/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 10 000 000\$.

Resolução nº. 945/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 1 636 269\$50.

Resolução nº. 946/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 60 774 883\$.

Resolução nº. 947/93:

Atribui um subsídio à empresa "JORNAL DA MADEIRA, LDA.", no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 948/93:

Atribui um subsídio a António dos Anjos Pereira, no montante de 220.000\$.

Resolução nº. 949/93:

Atribui subsídios a diversos agricultores, no montante global de 3.489 650\$.

Resolução nº. 950/93:

Atribui um subsídio a Joaquim Ricardo da Fonte Oliveira, no montante de 168.750\$.

Resolução nº. 951/93:

Aprova o mapa final de trabalhos a mais da empreitada de

"Interceptor, Estação Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal - 3ª Fase - Estação Tratamento incluindo muralha marginal de protecção marítima".

Resolução nº. 952/93:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, no montante de 68 400\$.

Resolução nº. 953/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2 265 5229\$.

Resolução nº. 954/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 996 753\$.

Resolução nº. 955/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6 332 720\$.

Resolução nº. 956/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3 067 326\$.

Resolução nº. 957/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 16 541 287\$.

Resolução nº. 958/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14 563 026\$50.

Resolução nº. 959/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6 419 779\$.

Resolução nº. 960/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 12 903 174\$50.

Resolução nº. 961/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2 625 089\$.

Resolução nº. 962/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 4 406 271\$.

Resolução nº. 963/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 5 114 043\$.

Resolução nº. 964/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4 282 198\$50.

Resolução nº. 965/93:

Fixa a capitação máxima do agregado familiar dos candidatos a

Bolsas de Estudo.

Resolução nº. 966/93:

Autoriza a contratação, em regime de prestação de serviços, de Luís Remígio de Oliveira Camacho.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 238/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na elaboração de um estudo de marketing para a banana da Madeira, pelos anos económicos de 1993 e 1994.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 939/93

Considerando que a Resolução nº. 512/92 adaptou as estruturas organizativas que servem de suporte aos Cursos de Aprendizagem à estrutura Regional Autónoma então existente;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, procedeu à alteração dos Decretos Legislativos Regionais nºs. 10/88/M, de 9 de Novembro e 1/90/M, de 10 de Janeiro, que estabeleciam a estrutura orgânica do Governo Regional da Madeira;

Considerando que importa adaptar os diplomas legais a essas alterações;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

1- As competências atribuídas nos artigos 2º, 3º, 4º, e 5º, do Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/M, de 14 de Junho, à Secretaria Regional da Educação, Centro Regional de Formação Profissional, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretaria Regional da Economia, passam a ser exercidas por força do estatuído no Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, respectivamente, pela Secretaria Regional de Educação, Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, Secretaria Regional das Finanças, articulada com a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

2- A Comissão Regional de Aprendizagem passa a integrar os seguintes elementos:

Quatro representantes da Secretaria Regional de Educação; sendo três representantes da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional e um da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa;

Um representante da Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas;

Um representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

Um representante da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa;

Um representante da Secretaria Regional das Finanças;

Dois representantes das Associações Patronais e dois representantes das Associações Sindicais, totalizando doze elementos.

3 - A Comissão Regional de Aprendizagem poderá ainda ser integrada por duas individualidades de reconhecida competência em matéria de formação profissional de jovens ou domínios afins.

4 - A presente Resolução entra imediatamente em vigor .

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 940/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio eventual no valor de 75.000.000\$00 ao Centro Social e Paroquial de S. Bento da Ribeira Brava, ao abrigo do artº. 20 do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, destinado a compartilhar nas despesas com a aquisição do imóvel com vista à instalação de um Lar e Centro de Dia para a população idosa.

A referida despesa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 941/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 648 466\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05., Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 942/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1 292 694\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. 106 entre a E. R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 943/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de

Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1 518 801\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "C.M. de ligação do Poço Gil à Fazenda Moinho da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 944/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10 000 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C. M. da Fajã Alta - São Jorge", integrado no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 945/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

O Conselho do Governo resolve atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1 636 269\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 946/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 60 774 883\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cota 40 - Troço entre o Túnel do Campo da Barca e o Largo Severiano Ferraz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05,

Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 947/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15. 000. 000\$00, à empresa JORNAL DA MADEIRA, Lda., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 948/93

Considerando o interesse técnico e científico da exposição fotográfica, versando aspectos da produção e fitossanidade da cultura da batateira na Região Autónoma da Madeira, realizada pelo Sr. António dos Anjos Pereira, e integrada no âmbito da 38ª. Feira Agro-Pecuária do Porto Moniz;

Ao abrigo do disposto no artigo 20º do Decreto Legislativo Regional nº.4/93/M, de 26 de Abril, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 220. 000\$00, ao Sr. António dos Anjos Pereira, a fim de custear parte da despesa inerente à sua participação naquele certame agro-pecuário.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 949/93

Considerando que os fortes ventos verificados nos últimos dias de 1990, provocaram avultados estragos em diversas explorações agrícolas localizadas nos Concelhos da Calheta e da Ponta do Sol;

Considerando que, se por um lado os prejuízos estariam parcialmente cobertos caso os agricultores estivessem inscritos no FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS, verifica-se que os frácos recursos dos agricultores sofreram uma forte quebra;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante global de 3. 489. 650\$00 aos agricultores abaixo indicados, destinado a cobrir 50% do valor dos prejuízos estimados conforme a seguir se discrimina:

- Maria da Conceição de Abreu - 156. 000\$00
- Maria Vicência de Sousa Campos - 60. 000\$00
- António Gonçalves Teixeira - 880. 000\$00
- Manuel do Nascimento Jardim - 284. 000\$00
- Maria da Luz de Andrade - 328. 000\$00

- Maria Augusta de Andrade - 205. 000\$00
- José Martinho Teixeira Jardim - 227. 000\$00
- Rosa Vieira - 270. 000\$00
- Maria Carmina Teixeira Mendes - 232. 050\$00
- Helena Gonçalves Freitas - 449. 500\$00
- Maria Angela Rocha Câmara - 170. 600\$00
- Maria Vera Abreu de Jesus - 227. 500\$00

Opresente encargo tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 950/93

Considerando que os fortes ventos verificados durante a segunda quinzena de Julho último provocaram avultados estragos nas diversas explorações agrícolas localizadas no sítio da Faia ou Lombo, Gaula, concelho de Machico, pertença de Joaquim Ricardo da Fonte Oliveira;

Considerando que, se por um lado os prejuízos estariam parcialmente cobertos caso o agricultor estivesse inscrito no FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS, por outro lado verifica-se que os fracos recursos do agricultor sofreram uma forte quebra;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante global de 168. 750\$00, ao agricultor Joaquim Ricardo da Fonte Oliveira, destinado a cobrir 50% do valor dos prejuízos estimados.

Opresente encargo tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 951/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Aprovar o mapa final de trabalhos a mais da empreitada de "Interceptor, Estação Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal - 3ª. Fase - Estação Tratamento incluindo muralha marginal de protecção marítima", no valor de 275.799.467\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da empreitada "Sociedade de Empreitadas Somague, SA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica Sec. 07, Cap. 50, Div. 26, Sub-Div. 18, Cl. Ec. 07.01.04., do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 952/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 68 400 000\$00, titulada por duas livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, S.A.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 83.363. 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 598, de 17 de Junho de 1993, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Outubro de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 598/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional de Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 953/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 2 265 529\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Redes de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 954/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 996 753\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 955/93

O Conselho do Governo resolve atribuir à Câmara Municipal

do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 6 332 720\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 956/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 3. 067. 326\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 957/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 16 541 287\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do No da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E. R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 958/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 14.563.026\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 959/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 6 419 779\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05., Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 960/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 12. 903. 174\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 961/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 2 625 089\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. que liga a E. R. aos Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05 Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 962/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 4 406 271\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. do Campo de Cima e Ramal para a Barragem da

Lapeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 963/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 5 114 043\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação de Arruamentos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 964/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 4. 282.198\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Praça da Autonomia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim;

2 - A Bolsa de Estudo terá o valor mensal de 25.800\$00;

3 - Para os candidatos, que pretendam frequentar cursos de mestrado, logo após a conclusão da sua licenciatura, os valores enunciados em 1. e 2. passam para 72.000\$00 e 51.600\$00, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 966/93

Considerando que o Chefe de Secção Luís Remígio de Oliveira Camacho, se encontra aposentado;

Considerando a falta de pessoal devidamente qualificado para prestar informações, na área da protecção civil;

Atendendo que, o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu autorizar a contratação do Chefe de Secção aposentado, Luís Remígio de Oliveira Camacho, por mais um ano, a partir de 93-10-01, em regime de prestação de serviços, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº. 1 do artº. 78º. e artº. 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 09 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, auferindo uma remuneração mensal correspondente à categoria de Chefe de Secção, índice 300, acrescida do subsídio de refeição da função pública.

A despesa com esta aquisição de serviços tem cabimento no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.06..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 238 /93

Dando cumprimento ao disposto no nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à R.A.M. através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais resultantes do contrato estabelecido com a empresa TECNINVEST - Técnicas e Serviços para o Investimento, SA, segundo o qual esta procederá à elaboração de um estudo de marketing para a banana da Madeira, são escalonadas na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1993	2 150 400\$00
ANO ECONÓMICO DE 1994	8 601 600\$00

2 - O encargo do ano económico de 1993 tem cabimento na seguinte rubrica da Secretaria 04; Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 02.03.10.

3 - Esta Portaria entra em vigor a 27 de Janeiro de 1993.

Assinado: 27/01/93

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ..</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ..	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ..	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"